

LEI Nº. 1.213/2012

DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Banrisul S.A., no âmbito do Programa Gaúcho de Microcrédito, e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de TABAÍ - RS pela presente Lei, autorizado a firmar Convênio e/ou Parceria com o Agente de Microcrédito/BANRISUL S.A.

Art. 2º. O Convênio deve ser firmado no âmbito do Programa Gaúcho de Microcrédito, com base no Decreto Estadual nº. 48.164/2011, podendo ao Município serem atribuídas as seguintes atividades:

I - receber e encaminhar ao BANRISUL ficha cadastral, ficha sócio-econômica e propostas de crédito;

II - dispor de, (01) um servidor público municipal, devidamente capacitado para atuar na atividade descrita nesta lei;

III - utilizar espaço público municipal e equipamentos para fins de realizar as atividades descritas nesta lei;

IV – dispor de, recursos tecnológicos compatíveis para atuar na atividade descrita nesta lei.

Art. 3º. O Município disporá de agentes de crédito treinados pelo BANRISUL S.A., para fomentar as linhas de crédito trabalhadas pelo Programa tratado nesta Lei, além de estrutura física específica para o seu funcionamento.

Art. 4º. Os créditos tomados pelos beneficiários do Programa tratado no artigo 1º não poderão onerar os cofres municipais, sendo os recursos disponibilizados pela instituição financeira aqui referida.

Art. 5º. A seleção do tomador final será realizada por um Comitê de Crédito da Instituição Financeira definida no artigo 7º inciso III, alínea "a" do Decreto Estadual referido no artigo 2º da presente lei.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 06 de setembro de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso

Supervisor de Planejamento

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Vimos por meio deste, solicitar aprovação legislativa para implantação do Programa Gaúcho de Microcrédito como prestadora de serviços na operacionalização da contratação, concessão e cobrança administrativa de microcrédito produtivo e orientado e outros produtos relacionados, no âmbito deste município, de acordo com o exposto no Parágrafo único do artigo 8º do Decreto estadual nº. 48.164, de 15 de Julho de 2011, no Edital de Credenciamento nº. 001/2011, de 19 Julho de 2011 e baseado nas informações e documentos fornecidos por esta municipalidade ao Programa.

Nossa solicitação prende-se a necessidade de implementar no âmbito deste Município uma política permanente na área do microcrédito, com papel relevante no esforço do governo municipal de promover de forma substantiva a melhoria da qualidade de vida das populações de menor renda e o desenvolvimento do Município.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 30 de julho de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal